

**OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2019/00019**

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.

Excelentíssimos Senhores

Juízes Federais

Seções Judiciária do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Assunto: Consultas, orientações, providências e registro de reclamações

Senhor(a) Juiz(íza),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência, para ciência, a Decisão nº TRF2-DCS-2019/00015, que dispensa os magistrados do envio de qualquer comunicação à Corregedoria quando do arbitramento de honorários acima do valor máximo estipulado na tabela anexa à Resolução CJF nº 305/2014, e comunico a revogação da Portaria nº 90/2009.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e apreço.

**NIZETE ANTÔNIA LOBATO RODRIGUES CARMO**  
**Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região**  
**CORREGEDORIA**